



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Esse termo de referência tem por objetivo a realização de Pregão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas correlatas, para aquisição de cestas básicas de alimentos para atender o benefício eventual de auxílio alimentação previsto. Se faz necessária a contratação do objeto solicitado, considerando o exposto nas normativas da Constituição Federal de 1988, estabelecidas na Lei 8.742/93, conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Nº 12.435/2011, Lei Ordinária Nº 2197/10/2021 que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência Social do Município de Rodeio e dá outras providências e Lei Ordinária Nº 2269/31/2023 que regulamenta e estabelece critérios para concessão dos benefícios eventuais.

1.2. Serão licitados para o período de 12 (doze) meses, cestas básicas de alimentos compostas pelos itens que estão descritos na tabela em anexo, sendo que os referidos itens devem vir acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica, adequada e reforçada, com vencimento de no mínimo 6 (seis) meses de validade no ato da entrega. A aquisição de cestas básicas de alimentos, prevista no benefício eventual de Auxílio Alimentação, visa atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. O benefício eventual como “uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos”. O benefício eventual de auxílio alimentação, constitui-se no fornecimento de uma cesta básica e o seu alcance constitui-se em prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo a ser concedida para famílias que se enquadrarem nos critérios.

1 - CESTA BÁSICA GRANDE COM OS SEGUINTE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: ARROZ, AÇÚCAR REFINADO, ÓLEO DE SOJA REFINADO, FEIJÃO PRETO, CAFÉ TORRADO E MOÍDO, FUBÁ DE MILHO, SAL IODADO E REFINADO, EXTRATO DE TOMATE, MACARRÃO TIPO PARAFUSO, BOLACHA TIPO MARIA, FARINHA DE MANDIOCA, DOCE DE FRUTAS, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FERMENTO PARA PÃO, VINAGRE DE ÁLCOOL, MARGARINA, FARINHA DE TRIGO E CALDO DA GALINHA					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
1	820	UN	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM SACO ALUMINIZADO DE 400 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-369 DE 04/09/97 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	R\$ 16,71	R\$ 13.702,20
2	820	UN	BOLACHA DOCE TIPO MARIA DE ACORDO COM AS NTA 02 E 48, PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA OS SEGUINTE ELEMENTOS: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, DE MAISENA, DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, AROMATIZANTES E ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM EM PACOTE IMPERMEÁVEL, LACRADO, COM PESO LÍQUIDO DE 400 (QUATROCENTOS) GRAMAS.	R\$ 6,88	R\$ 5.641,60
3	410	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, INGREDIENTES: LEVEDURA NATURAL E AGENTE DE REIDRATAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 8,35	R\$ 3.423,50
4	410	UN	MASSA DE TOMATE À BASE DE TOMATE, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE), COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM 850 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 12,68	R\$ 5.198,80
5	410	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO	R\$ 3,31	R\$ 1.357,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

			12/78DA CNMPA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE		
6	410	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CADA 100 GRAMAS DEVE FORNECER, NO MÍNIMO, 4,2 MG DE FERRO E 150 MCG DE ÁCIDO FÓLICO, DEVE SER ELABORADA COM GRÃOS DE TRIGO (TRITICUM AESTIVUM L.) OU OUTRAS ESPÉCIES DE TRIGO DO GÊNERO TRITICUM (EXCETO TRITICUM DURUM), OU COMBINAÇÕES POR MEIO DE TRITURAÇÃO OU MOAGEM E OUTRAS TECNOLOGIAS OU PROCESSOS, POR PORÇÃO DE 50 GRAMAS DEVERÁ APRESENTAR: CARBOIDRATOS: MÍNIMO 38 GRAMAS, PROTEÍNAS: MÍNIMO 5,0 GORDURAS TOTAIS, SATURADAS E TRANS = 0, FIBRA ALIMENTAR: MÍNIMO 1,0 SÓDIO = 0, FERRO: MÍNIMO 2,1 MG, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SE APRESENTAR LIMPA, SECA E ISENTA DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS AO PRODUTO, SEGUNDO A RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/ 2005, O PRODUTO DEVE SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, QUANDO UTILIZADO NO PREPARO DE PÃES, NÃO DEVE DEIXAR A MASSA ESCURA, CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE MATÉRIAS PREJUDICIAIS A SAÚDE HUMANA (MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS), ABRANGENDO INSETOS, OUTROS ANIMAIS, PARASITOS, EXCREMENTOS DE INSETOS E/OU DE OUTROS ANIMAIS, OBJETOS RÍGIDOS, PONTIAGUDOS OU CORTANTES, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO RDC 175, DE 08/07/2003, EMBALAGEM PRIMARIA: POLIETILENO TRANSPARENTE, NOVO, LIMPO, QUE PROTEJA O PRODUTO DE DANO INTERNO OU EXTERNO E QUE NÃO TRANSMITA ODORES E SABORES ESTRANHOS AO PRODUTO, CADA PACOTE DEVE CONTER 05 KG, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CUJAS EMBALAGENS ESTEJAM DANIFICADAS, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 18,91	R\$ 7.753,10
7	410	UN	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DOS GRÃOS DE SOJA (GLYCINE MAX. L. MERRILL), POR MEIO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, CONSTITUÍDO PRINCIPALMENTE POR TRIGLICÉRIDOS DE ÁCIDO GRAXOS, OBTIDOS UNICAMENTE DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL, REFINADO MEDIANTE O EMPREGO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, PODERÃO CONTER PEQUENAS QUANTIDADES DE OUTROS LIPÍDIOS, TAIS COMO FOSFOLIPÍDIOS, CONSTITUINTES INSAPONIFICÁVEIS E ÁCIDOS GRAXOS LIVRES, NATURALMENTE PRESENTES NO ÓLEO VEGETAL, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49, DE 22/12/2006, O PRODUTO DEVE SER OBTIDO, PROCESSADO , EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR, DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, NÃO DEVE APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E VOLUME INSATISFATÓRIO, EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, SEM AMASSAMENTOS E VAZAMENTO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS A 25°C, COR CARACTERÍSTICA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE RANÇO, DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE MATÉRIAS PREJUDICIAIS A SAÚDE HUMANA (MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS), ABRANGENDO INSETOS, OUTROS ANIMAIS, PARASITOS, EXCREMENTOS DE INSETOS E/O U DE OUTROS ANIMAIS, OBJETOS RÍGIDOS, PONTIAGUDOS OU CORTANTES, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO RDC N º 175, DE 08/07/2003, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM LACRE ROMPIDO OU CUJAS EMBALAGENS ESTEJAM DANIFICADAS, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 60 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 8,69	R\$ 3.562,90
8	410	UN	MARGARINA COM SAL E SEM GORDURA TRANS, TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, MÍNIMA DE 80%, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS CADA, ATÓXICA, CONFORME PORTARIA 372/97 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	R\$ 10,10	R\$ 4.141,00
9	410	UN	SAL REFINADO IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO RDC Nº 28, DE 28/03/00, RESOLUÇÃO DO RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	R\$ 2,83	R\$ 1.160,30
10	820	UN	FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA	R\$ 9,61	R\$ 7.880,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

			DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.		
11	820	UN	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, FORMATO PARAFUSO, PARA MACARRONADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, UMIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 263 DE 22/09/2005 ANVISA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, 500 GRAMAS.	R\$ 5,95	R\$ 4.879,00
12	410	UN	FUBÁ DE MILHO GROSSO, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 01 KG, ATÓXICO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	R\$ 5,60	R\$ 2.296,00
13	410	UN	CAFÉ EXTRA FORTE, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE GOSTO RIZOMA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALTO VÁCUO, TIPO TIJOLINHO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA 377, DE 26/04/99), VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, PACOTE DE 500 GRAMAS	R\$ 26,57	R\$ 10.893,70
14	1230	UN	ACUCAR, OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO REFINADO, ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 01 KG E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES APOS ENTREGA DO PRODUTO	R\$ 5,08	R\$ 6.248,40
15	410	UN	ARROZ, PACOTE DE 05 KG, SUBGRUPO, PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO, TIPO 01, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	R\$ 24,28	R\$ 9.954,80
16	410	UN	DOCE DE FRUTAS CREMOSO SABORES DIVERSOS, COM POTES DE 400 GRAMAS. A EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER UNIFORME QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, DEVERÁ TER NO ATO DA ENTREGA UM MÍNIMO DE 90% DE SUA VALIDADE.	R\$ 6,87	R\$ 2.816,70
17	410	UN	FARINHA DE MANDIOCA, PACOTE DE 01 KG, GRUPO FARINHA SECA, SUBGRUPO: FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, EMBALAGEM PLÁSTICA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 8,67	R\$ 3.554,70
18	820	UN	CALDO DE GALINHA CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, LIOFILIZADO, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EM EMBALAGEM METALIZADA, TERMO SOLDÁVEL, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (DECRETO 12.342/78), PESO APROXIMADO 57G, CONTENDO 06 TABLETES	R\$ 3,41	R\$ 2.796,20
TOTAL LOTE				R\$ 97.260,20	
2 - CESTA BÁSICA PEQUENA COM OS SEGUINTE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: ARROZ, AÇÚCAR REFINADO, ÓLEO DE SOJA REFINADO, FEIJÃO PRETO, CAFÉ TORRADO E MOÍDO, FUBÁ DE MILHO, SAL IODADO E REFINADO, EXTRATO DE TOMATE, MACARRÃO TIPO PARAFUSO, BOLACHA TIPO MARIA, FARINHA DE MANDIOCA, DOCE DE FRUTAS, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FERMENTO PARA PÃO, VINAGRE DE ÁLCOOL, MARGARINA, FARINHA DE TRIGO E CALDO DA GALINHA					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
19	360	UN	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM SACO ALUMINIZADO DE 400 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-369 DE 04/09/97 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	R\$ 16,71	R\$ 6.015,60
20	360	UN	BOLACHA DOCE TIPO MARIA DE ACORDO COM AS NTA 02 E 48, PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA OS SEGUINTE ELEMENTOS: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, DE MAISENA, DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, AROMATIZANTES E ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM EM PACOTE IMPERMEÁVEL, LACRADO, COM PESO LÍQUIDO DE 400 (QUATROCENTOS) GRAMAS.	R\$ 6,88	R\$ 2.476,80
21	360	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, INGREDIENTES: LEVEDURA NATURAL E AGENTE DE REIDRATAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 8,35	R\$ 3.006,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

22	360	UN	MASSA DE TOMATE, EMBALAGEM CONTENDO 340 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 6,52	R\$ 2.347,20
23	360	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 3,31	R\$ 1.191,60
24	1080	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL CONFORME DESCRIÇÕES MÍNIMAS DETALHADAS: - FARINHA DE TRIGO TIPO 1, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CADA 100 GRAMAS DEVE FORNECER, NO MÍNIMO, 4,2 MG DE FERRO E 150 MCG DE ÁCIDO FÓLICO, DEVE SER ELABORADA COM GRÃOS DE TRIGO (TRITICUM AESTIVUM L.) OU OUTRAS ESPÉCIES DE TRIGO DO GÊNERO TRITICUM (EXCETO TRITICUM DURUM), OU COMBINAÇÕES POR MEIO DE TRITURAÇÃO OU MOAGEM E OUTRAS TECNOLOGIAS OU PROCESSOS, POR PORÇÃO DE 50 GRAMAS, DEVERÁ APRESENTAR: CARBOIDRATOS: MÍNIMO 38 GRAMAS, PROTEÍNAS: MÍNIMO 5,0 GORDURAS TOTAIS, SATURADAS E TRANS = 0, FIBRA ALIMENTAR: MÍNIMO 1,0 SÓDIO = 0, FERRO: MÍNIMO 2,1 MG, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SE APRESENTAR LIMPA, SECA E ISENTA DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS AO PRODUTO, SEGUNDO A RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/ 2005, O PRODUTO DEVE SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, QUANDO UTILIZADO NO PREPARO DE PÃES, NÃO DEVE DEIXAR A MASSA ESCURA, CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE MATÉRIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE HUMANA (MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS), ABRANGENDO INSETOS, OUTROS ANIMAIS, PARASITOS, EXCREMENTOS DE INSETOS E/OU DE OUTROS ANIMAIS, OBJETOS RÍGIDOS, PONTIAGUDOS OU CORTANTES, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO RDC 175, DE 08/07/2003, EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO TRANSPARENTE OU PAPEL, NOVO, LIMPO, QUE PROTEJA O PRODUTO DE DANO INTERNO OU EXTERNO E QUE NÃO TRANSMITA ODORES E SABORES ESTRANHOS AO PRODUTO, CADA PACOTE DEVE CONTER 01 KG, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CUJAS EMBALAGENS ESTEJAM DANIFICADAS, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 60 (SESENTA) DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 7,00	R\$ 7.560,00
25	360	UN	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DOS GRÃOS DE SOJA (GLYCINE MAX. L. MERRILL), POR MEIO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, CONSTITUÍDO PRINCIPALMENTE POR TRIGLICÉRIDES DE ÁCIDO GRAXOS, OBTIDOS UNICAMENTE DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL, REFINADO MEDIANTE O EMPREGO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, PODERÃO CONTER PEQUENAS QUANTIDADES DE OUTROS LÍPIDIOS, TAIS COMO FOSFOLÍPIDIOS, CONSTITUINTES INSAPONIFICÁVEIS E ÁCIDOS GRAXOS LIVRES, NATURALMENTE PRESENTES NO ÓLEO VEGETAL, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49, DE 22/12/2006, O PRODUTO DEVE SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR, DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, NÃO DEVE APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E VOLUME INSATISFATÓRIO, EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, SEM AMASSAMENTOS E VAZAMENTO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS A 25°C, COR CARACTERÍSTICA, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE RANÇO, DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE MATÉRIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE HUMANA (MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS), ABRANGENDO INSETOS, OUTROS ANIMAIS, PARASITOS, EXCREMENTOS DE INSETOS E/OU DE OUTROS ANIMAIS, OBJETOS RÍGIDOS, PONTIAGUDOS OU CORTANTES, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO RDC Nº 175, DE 08/07/2003, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM LACRE ROMPIDO OU CUJAS EMBALAGENS ESTEJAM DANIFICADAS, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 60 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 8,69	R\$ 3.128,40
26	360	UN	MARGARINA COM SAL E SEM GORDURA TRANS, TEOR DE LÍPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, MÍNIMA DE 80%, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS CADA, ATÓXICA, CONFORME PORTARIA 372/97 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	R\$ 10,10	R\$ 3.636,00
27	360	UN	SAL REFINADO IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE	R\$ 2,83	R\$ 1.018,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

			MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO RDC Nº 28, DE 28/03/00, RESOLUÇÃO DO RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.		
28	360	UN	FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	R\$ 9,61	R\$ 3.459,60
29	360	UN	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, FORMATO PARAFUSO, PARA MACARRONADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, UMIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 263 DE 22/09/2005 ANVISA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, 500 GRAMAS.	R\$ 5,95	R\$ 2.142,00
30	360	UN	FUBÁ DE MILHO GROSSO, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 01 KG, ATÓXICO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	R\$ 5,60	R\$ 2.016,00
31	360	UN	CAFÉ EXTRA FORTE, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE GOSTO RIZOMA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALTO VÁCUO, TIPO TIJOLINHO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA 377, DE 26/04/99), VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, PACOTE DE 500 GRAMAS	R\$ 26,57	R\$ 9.565,20
32	720	UN	ACUCAR, OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO REFINADO, ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 01 KG E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES APÓS ENTREGA DO PRODUTO	R\$ 5,08	R\$ 3.657,60
33	720	UN	ARROZ, PACOTE DE 02 KG, SUB-GRUPO, PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO, TIPO 01, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	R\$ 12,08	R\$ 8.697,60
34	360	UN	DOCE DE FRUTAS CREMOSO SABORES DIVERSOS, COM POTES DE 400 GRAMAS. A EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER UNIFORME QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, DEVERÁ TER NO ATO DA ENTREGA UM MÍNIMO DE 90% DE SUA VALIDADE.	R\$ 6,87	R\$ 2.473,20
35	360	UN	FARINHA DE MANDIOCA, PACOTE DE 01 KG, GRUPO FARINHA SECA, SUBGRUPO: FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, EMBALAGEM PLÁSTICA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 8,67	R\$ 3.121,20
36	360	UN	CALDO DE GALINHA CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, LIOFILIZADO, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EM EMBALAGEM METALIZADA, TERMO SOLDÁVEL, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (DECRETO 12.342/78), PESO APROXIMADO 57G, CONTENDO 06 TABLETES	R\$ 3,41	R\$ 1.227,60
TOTAL LOTE				R\$ 66.740,40	
TOTAL GERAL				R\$ 164.000,60	

1.2.1. As memórias de cálculo e documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado no item 5 do estudo técnico preliminar.

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se, visto que, o município possui a frequente necessidade de realizar a aquisição de cesta básica para o atendimento se faz necessária



a contratação do objeto solicitado, considerando o exposto nas normativas da Constituição Federal de 1988, estabelecidas na Lei 8.742/93, conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei N°12.435/2011, Lei Ordinária N°2197/10/2021 que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência Social do Município de Rodeio e dá outras providências e Lei Ordinária N° 2269/31/2023 que regulamenta e estabelece critérios para concessão dos benefícios eventuais. Através do levantamento das demandas originárias chegou-se a uma lista contendo as especificações e quantitativos dos produtos que serão adquiridos.

2.2. Visando o cumprimento da Lei Ordinária N°2197/10/2021 que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência Social do Município de Rodeio e dá outras providências e Lei Ordinária N° 2269/31/2023 que regulamenta e estabelece critérios para concessão dos benefícios eventuais, verificou-se que a melhor solução para aquisição seria a realização de um procedimento licitatório, através da modalidade pregão, tendo em vista a necessidade de contratações permanentes e frequentes, bem como a imprevisibilidade de alguns itens de caráter temporário ou sazonal.

3 - PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Nomear o Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

3.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

3.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

3.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

3.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste edital;

3.1.7. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

3.1.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

3.1.7. Pagar os valores contratados pelos produtos nas condições contratuais.

3.1.8. Emitir ordem de fornecimento.

3.2. São obrigações do CONTRATADO



3.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

3.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

3.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

3.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

3.2.5. Obriga-se a contratada a entregar o objeto desta licitação conforme solicitação, observados os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura não atendam as condições gerais constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

3.2.6. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o fornecimento.

3.2.7. Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: municipal, estadual e federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento do objeto licitado.

3.2.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

4 - EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as cestas objeto desta licitação no endereço da mesma, perante apresentação da guia entregue pelo CRAS assinada.

4.2. A licitante vencedora deverá disponibilizar a retirada das cestas básicas diretamente em seu estabelecimento, caso situado no município de Rodeio/SC, ou, alternativamente, garantir local provisório com as adequações sanitárias devidas dentro do perímetro urbano do Município para a retirada pelas famílias selecionadas, conforme item 4.5 deste termo, sem obrigatoriedade de constituição formal de sede ou filial permanente na cidade.

4.2.1. Justificativa para a exigência de disponibilização de local no município:

4.2.1.1. A exigência de que a licitante vencedora disponibilize as cestas básicas para retirada em local situado no perímetro urbano do Município de Rodeio/SC fundamenta-se nas seguintes razões técnicas e operacionais:

a) O Município de Rodeio não dispõe, em suas instalações próprias, de espaço físico adequado para o armazenamento de gêneros alimentícios nas condições sanitárias exigidas pela legislação vigente (normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária), especialmente considerando a diversidade e o volume dos itens que compõem as cestas básicas, incluindo produtos que demandam condições específicas de conservação, como margarina, leite em pó e extrato de tomate;



- b) O público beneficiário das cestas básicas é composto por famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, cadastrados pelo CRAS, os quais, em razão de sua condição socioeconômica, frequentemente não dispõem de meios de transporte para deslocar-se a localidades fora do perímetro urbano do município, de modo que a disponibilização em local acessível é condição indispensável para a efetiva fruição do benefício assistencial;
- c) A exigência não configura restrição à sede ou domicílio dos licitantes, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não se exige a constituição formal de sede ou filial permanente no Município, mas tão somente a garantia de um local provisório para a entrega fracionada dos produtos, sendo admissível que a empresa contratada promova a logística necessária por qualquer meio lícito e adequado;
- d) Trata-se de condição de execução contratual autorizada pelo art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração estipular regras relativas à entrega do objeto, sendo proporcional à finalidade da contratação e ao atendimento do interesse público, conforme os princípios da razoabilidade e da eficiência administrativa.

4.3. A entrega deverá ser feita sem custos para o Município. A entrega das cestas básicas deverá ser efetuada em local dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega ou nos locais que o município indicar, devendo os produtos serem acondicionado em embalagens apropriadas. A entrega deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de compra.

4.4. A empresa adjudicatária deverá comunicar expressamente que as cestas se encontram disponíveis para entrega ao fiscal do contrato, para que o Município efetue a conferência das mesmas. Efetuada a conferência do objeto pelo responsável ou pelos fiscais do contrato, os fiscais darão seu aceite e as cestas poderão ser entregues as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

4.5. A entrega deverá ser feita as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social nos seguintes horários: 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. As famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social cadastrados terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar as cestas a contar da data da disponibilização das mesmas pela adjudicatária.

4.6. A empresa adjudicatária somente fará a entrega da Cesta Básica a pessoa mediante a entrega da requisição ou outro documento expedido pelo Município, devendo coletar assinatura de cada pessoa autorizada pelos mesmos (mediante autorização escrita que deverá ser retida), a qual valerá como recibo.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega das cestas, seu recebimento pelo setor responsável e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, demonstrando a quantidade unitária e total com os respectivos preços unitário e total, sendo que o pagamento será efetuado em até trinta dias após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal Eletrônica.



5.2. Caso seja constatada alguma irregularidade na sua emissão, o termo inicial do prazo de pagamento será o da sua efetiva entrega ou reapresentação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Rodeio.

5.3. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo setor responsável.

5.4. Serão pagos somente os produtos comprovadamente adquiridos, observando os valores registrados em ATA.

5.5. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de transferência bancária. Constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

5.6. O município de Rodeio poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Pregão.

5.7. Os preços constantes das notas fiscais deverão apresentar no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.1.2. Ficam designados como fiscal do contrato: Taíse Nonemacher Gomes.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato, Sra. Júlia França:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;



III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8 — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

I — dar causa à inexecução parcial do contrato;

II — dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III — dar causa à inexecução total do contrato;

IV — deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V — não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI — não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII — ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



VIII — apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX — fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X — comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI — praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII — praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I — Advertência, quando a infração prevista no inciso I do item 8.1 não justificar a imposição de penalidade mais grave;

II — Multa:

a) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 15 dias, após o que poderá configurar inexecução total do contrato;

b) Multa compensatória entre 5% e 30% sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

Observação: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

III — Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as infrações previstas nos incisos II a VII do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 8.1, bem como nas infrações previstas nos incisos II a VII do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



8.5. Na aplicação das sanções, serão considerados, conforme o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I — a natureza e a gravidade da infração cometida;

II — as peculiaridades do caso concreto;

III — as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV — os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V — a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 162 e seu parágrafo único.

8.7. Os órgãos e entidades deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 160.

8.9. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, nos termos do § 4º do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.2. Será aplicada margem de preferência na presente contratação, conforme Lei Complementar Municipal 83/2018 e decretos de regulamentação.

9.3. Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação na disputa do Lote 2 será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por se tratar de contratação cujo valor estimado é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 164.000,60 (cento e sessenta e quatro mil reais e sessenta centavos).

10.1.1. O preço unitário estimado de cada cesta (item) e de cada subitem da cesta estão demonstrados neste termo.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade, adotando-se como base de cálculo o índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 do Município de Rodeio/SC:

157

8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - Fundo Municipal de Assistência Social

2063 - Gestão de Benefícios Eventuais

3339030070000000000 - Gêneros de alimentação

150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

11.2. Declara-se, para os fins do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa objeto desta contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Rodeio/SC.

11.3. A indicação da dotação orçamentária atende ao disposto no art. 150 da Lei nº 14.133/2021, que veda a realização de contratação sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.

11.4. Caso a vigência contratual ultrapasse o exercício financeiro de 2026, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



11.5. A Administração atesta, nos termos do art. 105 e art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que verificará, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

12 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Ao realizar o levantamento dos itens necessários a satisfazer as demandas originárias dos beneficiários do município, em diálogo com os setores envolvidos nas contratações de natureza semelhante já realizadas pelo órgão, observou-se que o prazo razoável para que os fornecedores pudessem cumprir as condições de execução do objeto seria de 10 (dez) dias corridos. Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de fornecedores com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas.

12.2. Serão utilizados os parâmetros, conforme o caso: padrão de qualidade, composição, instalação, uso, manuseio, rendimento e durabilidade.

12.3. A entrega deverá ser feita sem custos para o Município. A entrega das cestas básicas deverá ser efetuada em local dentro do perímetro urbano do Município, em prédio adequado para a entrega ou nos locais que o município indicar, devendo os produtos serem acondicionados em embalagens apropriadas. A entrega deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra.

12.4. A empresa adjudicatária deverá comunicar expressamente que as cestas se encontram disponíveis para entrega ao fiscal do contrato, para que o Município efetue a conferência das mesmas. Efetuada a conferência do objeto pelo responsável ou pelos fiscais do contrato, os fiscais darão seu aceite e as cestas poderão ser entregues às famílias e indivíduos beneficiários, devidamente cadastrados e autorizados pelo CRAS, nos termos da legislação municipal vigente.

12.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, com fundamento no art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

- a) O objeto da contratação — aquisição de cestas básicas de alimentos compostas por gêneros alimentícios de consumo comum — possui baixa complexidade técnica e operacional, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou financeiras de múltiplas empresas para sua plena execução;
- b) O mercado de fornecimento de cestas básicas e gêneros alimentícios é amplo e competitivo, com grande número de empresas individualmente habilitadas a atender ao objeto, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, de modo que a permissão de consórcios poderia reduzir a competitividade ao possibilitar que empresas que concorreriam isoladamente se agrupem, diminuindo o número de propostas independentes;
- c) O valor total estimado da contratação (R\$ 164.000,60) é compatível com a capacidade técnica e econômico-financeira de fornecedores individuais do segmento, não se tratando de contratação de grande vulto que demande a soma de recursos de diferentes empresas;
- d) A vedação contribui para a simplificação da gestão e fiscalização contratual, evitando a complexidade operacional decorrente da administração de consórcios, com



multiplicidade de responsáveis e possíveis dificuldades na identificação de responsabilidades durante a execução do contrato;

- e) O Lote 2 possui participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, contexto no qual a formação de consórcios é desnecessária e poderia descaracterizar o tratamento diferenciado conferido a essas categorias empresariais.

13 - DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

13.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br.

Rodeio, 15 de julho de 2026.

Sônia Claudino Santana Scoz
Diretora de Assistência Social